

REQUISIÇÃO DE ADITIVO**ORIGEM DA DESPESA:**

Administração

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Solicito o 6º (sexto) e 7º (sétimo) aditamento para o **CONTRATO nº 03/2019**, assinado no dia **13 de março de 2019**, com vigência a partir de 13 de março de 2019, com a empresa **CYBERTECH INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.860.827/0001-63, estabelecida na Rua Itabira, nº 1188, Centro, em Pato Branco - PR, com o objeto: *“Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva relacionados à informática no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, não compreendendo o fornecimento de peças ou outros materiais. Estimando: 60 horas para manutenção de Software e Hardware de computadores e demais serviços (sendo 30 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 30 horas para Manutenção de Software); e 40 horas para manutenção de Software e Hardware de Servidor de Dados (sendo 20 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 20 horas para Manutenção de Software), totalizando uma estimativa de 100 horas técnicas.”*

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:

Considerando que há previsão de renovação no Contrato 03/2019: **CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE - I** – *“O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado entre as partes de acordo com a Lei, mediante formalização do Termo de Aditamento.”*

Considerando que há saldo orçamentário para esta despesa.

Considerando o serviço que foi executado durante a vigência do contrato, nos atendendo sempre que solicitado.

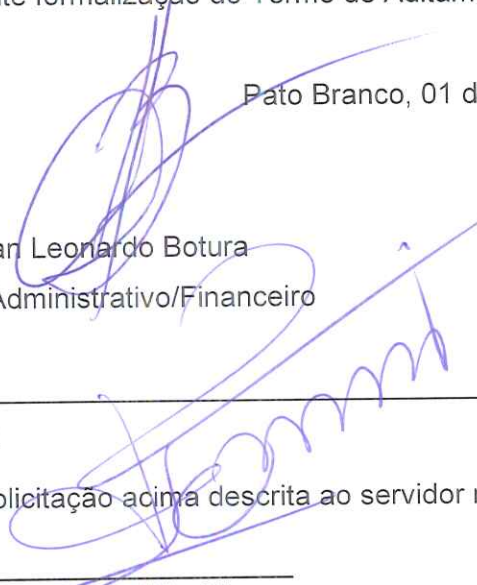
Considerando que eventualmente há a necessidade de serviços relacionados a informática, e não possuímos profissional habilitado para este fim no Instituto.



PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

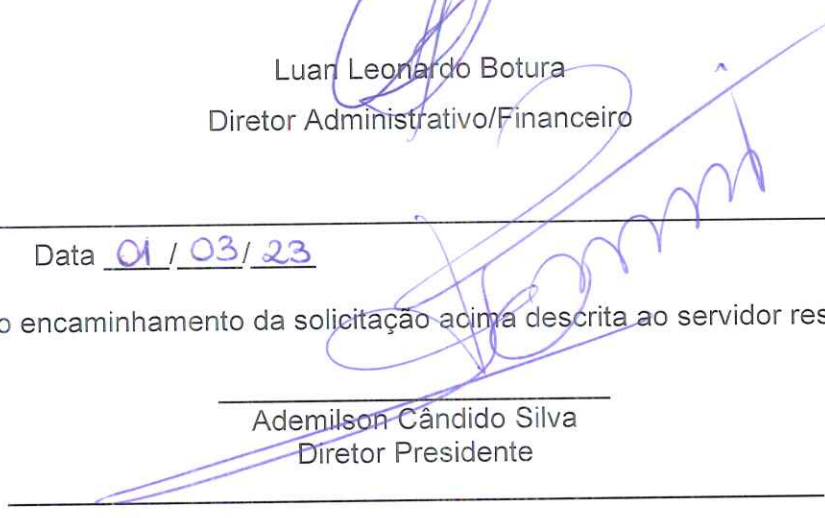
O prazo de aditivo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado entre as partes de acordo com a Lei, mediante formalização do Termo de Aditamento.

Pato Branco, 01 de março de 2023.


Luan Leonardo Botura
Diretor Administrativo/Financeiro

Deferido Data 01 / 03 / 23

Autorizo o encaminhamento da solicitação acima descrita ao servidor responsável



Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente

Indeferido Data ___ / ___ / ___

Motivo:



Instituto de Previdência dos Serv. Public

Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdência

Conta..... =	2037	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	18	INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV	
Unidade Orcamentaria.. =	18.01	PATOPREV	
Funcional..... =	092720059	Previdencia Social	
Projeto/Atividade..... =	2359000	Manter a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
Fonte de Recursos..... =	100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad	

Saldos de 01/01/2023 ate 01/03/2023

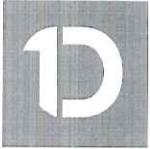
Dotacao Inicial..... =	260.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	23.565,41
Liquidado no Periodo.... =	10.643,87
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	9.901,69
Empenhado ate o Periodo. =	23.565,41
Liquidado ate o Periodo. =	10.643,87
Pago ate o Periodo..... =	9.901,69
A Pagar Processado..... =	742,18
A Pagar nao Processado.. =	12.921,54
Total a Pagar..... =	13.663,72
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	236.434,59

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 01/Mar/2023, 17h e 57m.



Assinado por 1 pessoa: BRUNO ANDRE NUNES DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/EF11-7D6F-B1A5-5552> e informe o código EF11-7D6F-B1A5-5552





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF11-7D6F-B1A5-5552

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO ANDRE NUNES DA SILVA (CPF 088.XXX.XXX-85) em 01/03/2023 18:01:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/EF11-7D6F-B1A5-5552>



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, no dia 28 de fevereiro de 2023, em contato via e-mail da empresa Cybertech Informática Ltda, CNPJ nº 03.860.827/0001-63, através do seu departamento financeiro, os mesmos informaram que os valores das horas dos serviços prestados no **CONTRATO nº 03/2019**, assinado no dia **13 de março de 2019**, permanecerão inalterados para os próximos 12 (doze) meses, de 13/03/2023 a 13/03/2024, conforme documento em anexo.

Pato Branco, 01 de março de 2023.

Luan Leonardo Botura

Diretor Administrativo/Financeiro

Instituto de Previdência dos Servidores

Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV



Assunto **Re: Fwd: Aditivo Contrato n° 03/2019**
 De Cybertech - Financeiro <financeiro@cybertech.inf.br>
 Para Luan Leonardo Botura <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>
 Data 2023-02-28 17:35



Bom dia Luan

Podemos manter os mesmos valores para esse ano

Em 24/02/2023 08:22, Luan Leonardo Botura escreveu:

Bom dia,

Algum posicionamento referente a este aditivo?

Atenciosamente,
Luan

----- Mensagem original -----

Assunto: Aditivo Contrato n° 03/2019

Data: 2023-02-13 09:49

De: Luan Leonardo Botura <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>

Para: Cybertech - Financeiro <financeiro@cybertech.inf.br>

Olá, bom dia. Tudo bem?

Solicito o 5º aditivo ao Contrato n° 03/2019, que irá vencer em 13/03/2023.

Podemos manter os mesmos valores?

- R\$ 58,63 por hora técnica de serviços realizada em computadores e demais serviços;
- R\$ 77,80 por hora técnica de serviços realizados em Servidor de Dados para o Patoprev;

No aguardo para posterior andamento do feito.

Atenciosamente,



- VENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM COMPUTADORES
- CONTROLE DE PONTO E ACESSO DIMEP
- INTERNET FIBRA ÓPTICA PARA RESIDÊNCIAS E EMPRESAS
- INTERNET RURAL
- TELEFONIA FIXA





Contrato nº 03/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si celebram, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Presidente o Sr Ademilson Cândido Silva brasileiro, portador do RG nº 4.908.490-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 809.730.199-72, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff, nº 142, Bairro La Salle, CEP: 85.505-120, em Pato Branco - PR, como **CONTRATANTE** e, CYBERTECH INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.860.827/0001-63, estabelecida na Rua Itabira, 1188, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representada por Nelson Barros Ferreira Junior, brasileiro, portador do CPF nº 515.234.189-15, RG nº 2132637-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco, PR, como **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado o fornecimento, adiante especificado, cuja contratação foi promovida pela Dispensa nº 02/2019, Processo nº 06/2019. O presente contrato regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I – Contratação de empresa para prestação de serviços da manutenção corretiva e preventiva relacionados à informática no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, não compreendendo o fornecimento de peças ou outros materiais. Estimando: 60 horas para manutenção de Software e Hardware de computadores e demais serviços (sendo 30 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 30 horas para Manutenção de Software); e 40 horas para manutenção de Software e Hardware de Servidor de Dados (sendo 20 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 20 horas para Manutenção de Software), totalizando uma estimativa de 100 horas técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

I – O atendimento dar-se-á via suporte local, no endereço da Contratante, mediante fornecimento pela Contratada de documento que conste hora de início e fim para a realização do serviço solicitado; Serviços que podem ser solicitados:

- | | |
|---|--|
| -Atendimento em correção de Windows e disco rígido; | -Manutenção de Windows server, criação de domínios e diretivas de segurança e integração dos computadores no domínio local; |
| -Configuração de acesso a internet; | -Montagem e manutenção de computadores; |
| -Configuração de bloqueios de sites da internet; | -Recuperação de arquivos danificados; |
| -Configuração de controle de acesso a internet; | -Remoção de vírus, spam e Cavalos de Troia; |
| -Configuração de hardwares; | -Transferência de dados e serviços afins, não mencionados; |
| -Configuração de impressoras; | -Instalação do projetor multimídia; |
| -Configuração de internet; | -Orientações e informações técnicas sobre equipamentos a serem adquiridos, visando qualidade e eficiência; |
| -Configuração de rede; | -Atestar tecnicamente os equipamentos de informática ou relacionados, adquiridos pelo Patoprev quanto à configuração solicitada/requerida; |
| -Configuração de servidor de Backup de dados; | |
| -Configuração do projetor multimídia; | |
| -Formatação de computadores; | |
| -Instalação de antivírus; | |
| -Instalação de aplicativos em geral; | |
| -Instalação de softwares e sistema operacional; | |
| -Limpeza física de PC's e Notebooks; | |
| -Limpeza física e conserto de impressoras; | |

II – Havendo a necessidade de reposição de peças para os equipamentos, seu fornecimento será de responsabilidade da Contratante, salvo os casos em que o dano for causado por culpa ou dolo da Contratada.





PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



III – Quando houver a necessidade de substituição de peças ou aquisição, a Contratada deverá aguardar o processo de compra pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

I – A CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais) por hora técnica de serviços realizados em Computadores e demais serviços, e R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) por hora técnica de serviços realizados em Servidor de Dados para o Patoprev, estimando para o período de 12 (doze) meses de execução contratual o valor total de R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais), distribuídos:

- 30 horas Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados em Computadores e demais serviços, estimando o valor de R\$ 1.560,00;
- 30 horas Manutenção de Software em Computadores e demais serviços estimando o valor de R\$ 1.560,00;
- 20 horas Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados em Servidor de Dados estimando o valor de R\$ 1.380,00;
- 20 horas Manutenção de Software em Servidor de Dados estimando o valor de R\$ 1.380,00;

II - Fica estimado para o período de 12 (doze) meses a quantidade de 100 (cem) horas técnicas.

III - As horas técnicas serão solicitadas conforme a necessidade pelo Patoprev, não sendo obrigatória a contratação total das horas no período de vigência de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

I – Pelos serviços, objetos deste contrato, a Contratante pagará a Contratada até o *décimo dia do mês subsequente ao serviço prestado*, após a apresentação das respectivas notas fiscais com a descrição do serviço realizado, devidamente atestadas pela Contratante.

II – O pagamento poderá ser através de boleto na rede bancária ou depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

III - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

- 18.01 Instituto de Previdência PATOPREV - PATOPREV 09.27200592.359.000 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais" – Natureza de despesa 3.3.90.40.95 - 3.3.90.40.95 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados; e E 3.3.90.40.08 – Manutenção de Software.

CLÁUSULA SEXTA – GESTOR DO CONTRATO

I - A administração indica como Gestor do contrato o Sr. *Ademilson Cândido Silva*.

II - Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

III - Compete ao Gestor do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCAL DO CONTRATO

I - A administração indica como Fiscal do contrato a Sra *Jéssica Richardt Daum*.

II - Compete ao Fiscal do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.





PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Pato Branco



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

II - Dispor de capacidade operacional para a execução do serviço;

III - Cumprir integralmente as obrigações assumidas neste contrato;

IV - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação técnica, social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

V - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

VI - Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários à execução do objeto de que trata esse contrato, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.

VII - Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e à terceiros.

VIII - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração, através do fiscal/gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

IX - Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da prestação dos serviços do objeto deste contrato.

X - Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

XI - É de responsabilidade de a contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

XII - Atender com prontidão as solicitações/reclamações por parte da contratante.

XIII - Garantir a qualidade dos serviços prestados;

XIV - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.

XVI - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XVII - Quando houver a necessidade de substituição de peças ou aquisição, a Contratada deverá informar à Contratante a descrição detalhada do objeto necessário e aguardar o processo de compra pela Contratante para efetuar a instalação/substituição.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

II - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

III - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

IV - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no solicitado.

V - Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifesta no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

VI - Acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto.

VII - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

VIII - Fiscalizar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

I - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado entre as partes de acordo com a Lei, mediante formalização do Termo de Aditamento.

II - Os valores a serem pagos mensalmente para a prestação de Serviços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado





PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato.

III - O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I - Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

II - Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Pato Branco, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.

III - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

IV - Multa moratória no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso no fornecimento do serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato.

V - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no item iv desta Cláusula, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

VI - A aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato é de competência exclusiva do Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco.

VII - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

Parágrafo Primeiro. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

Parágrafo Segundo. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "caso fortuito" ou "força maior", devidamente comprovados.

Parágrafo Terceiro. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Pato Branco, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

III - Poderá ser extinto o contrato unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuando os pagamentos devidos até o término do aviso.

IV - Além dos motivos previstos acima descritos, será motivo para rescisão:

- Atrasos nas instalações dos serviços contratados por culpa da Contratada que ocasionem prejuízo ao contratante;
- Não atendimento injustificado dos serviços;
- Subcontratação sem autorização expressa do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

II - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo.





PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



de licitação, ou de execução do contrato;

c) - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

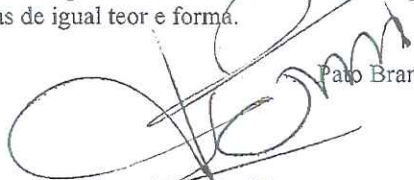
e) - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 13 de março de 2019.


Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante


Nelson Barros Ferreira Junior
Cybertech Informática Ltda - ME - Contratado
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


Nome: Marcia Scopel Girardi

RG: 7.714.805-1


Nome: Jéssica Richardt Daum

RG: 10.341.980-8



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITAMENTO Nº 01/2020, RELATIVO AO
CONTRATO Nº 03/2019

EXTRATO DE TERMO ADITAMENTO Nº 01/2020,
RELATIVO AO CONTRATO Nº 03/2019

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 03/2019. Dispensa nº 02/2019. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e CYBERTECH INFORMATICA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços da manutenção corretiva e preventiva relacionados à informática no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, não compreendendo o fornecimento de peças ou outros materiais. Estimando: 60 horas para manutenção de Software e Hardware de computadores e demais serviços (sendo 30 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 30 horas para Manutenção de Software); e 40 horas para manutenção de Software e Hardware de Servidor de Dados (sendo 20 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 20 horas para Manutenção de Software), totalizando uma estimativa de 100 horas técnicas. **ADITAMENTO: Prazo:** Com base na Cláusula Décima, inciso I do contrato, bem como a solicitação apresentada pelo Departamento Administrativo do Patoprev, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, com vigência de 13/03/2020 a 13/03/2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 05 de março de 2020.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

NELSON BARROS FERREIRA JUNIOR
Cybertech Informática Ltda – ME – Contratado
Representante Legal

Publicado por:
Marcia Girardi Scopel
Código Identificador:CE9C589D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/03/2020. Edição 1967
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITAMENTO Nº 02/2020, RELATIVO AO CONTRATO Nº 03/2019

**EXTRATO DE TERMO ADITAMENTO Nº 02/2020,
RELATIVO AO CONTRATO Nº 03/2019**

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 - Contrato nº 03/2019. Dispensa nº 02/2019. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e CYBERTECH INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços da manutenção corretiva e preventiva relacionados à informática no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, não compreendendo o fornecimento de peças ou outros materiais. Estimando: 60 horas para manutenção de Software e Hardware de *computadores e demais serviços* (sendo 30 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 30 horas para Manutenção de Software); e 40 horas para manutenção de Software e Hardware de *Servidor de Dados* (sendo 20 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 20 horas para Manutenção de Software), totalizando uma estimativa de 100 horas técnicas. **ADITAMENTO: Reajuste:** Com base na CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE, reajusta-se o valor em 6,84% (seis, oitenta e quatro por cento), que representa o IGP-M dos últimos 12 meses. II – O valor reajustado passa a ser R\$ 55,56 (cinquenta cinco reais e cinquenta e seis centavos) por hora técnica de serviços realizados em Computadores e demais serviços, e R\$ 73,72 (setenta e três reais e setenta e dois centavos) por hora técnica de serviços realizados em Servidor de Dados para o Patoprev. **Quantidades:** As horas técnicas serão solicitadas conforme a necessidade pelo Patoprev, não sendo obrigatória a contratação total das horas no período de vigência de contrato/aditamento, aditamos as quantidades de serviço da seguinte forma:

Item	Qte do Contrato (horas)	Saldo do Contrato (Horas)	Qte aditivada (horas)	UN	Total Contrato 2019 (RS)	Reajuste das horas de saldo do contrato (R\$)	Total horas aditadas 2020 (RS)	Total contrato anterior (RS 5.880,00) + aditivado
Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados em Computadores e demais serviços.	30	8,5	30	Horas	R\$ 1.560,00	R\$ 30,26	R\$ 1.666,80	R\$ 3.257,06
Manutenção de Software em Computadores e demais serviços	30	9,10	30	Horas	R\$ 1.560,00	R\$ 32,40	R\$ 1.666,80	R\$ 3.259,20
Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados em Servidor de Dados	20	20	0	Horas	R\$ 1.380,00	R\$ 94,40	0,00	R\$ 1.474,40
Manutenção de Software em Servidor de Dados estimando	20	18	0	Horas	R\$ 1.380,00	R\$ 84,96	0,00	R\$ 1.464,96
Total					R\$ 5.880,00	R\$ 242,02	R\$ 3.333,60	R\$ 9.455,62

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 06 de março de 2020.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

NELSON BARROS FERREIRA JUNIOR

Cybertech Informática LTDA – ME – Contratado
Representante Legal

Publicado por:
Marcia Girardi Scopel
Código Identificador: CADE402D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/03/2020. Edição 1967
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITAMENTO Nº 03/2021, RELATIVO AO
CONTRATO Nº 03/2019

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2021 - Contrato nº 03/2019. Dispensa nº 02/2019. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e CYBERTECH INFORMATICA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços da manutenção corretiva e preventiva relacionados à informática no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, não compreendendo o fornecimento de peças ou outros materiais. Estimando: 60 horas para manutenção de Software e Hardware de computadores e demais serviços (sendo 30 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 30 horas para Manutenção de Software); e 40 horas para manutenção de Software e Hardware de Servidor de Dados (sendo 20 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 20 horas para Manutenção de Software), totalizando uma estimativa de 100 horas técnicas. **ADITAMENTO: Prazo:** Com base na Cláusula Décima, inciso I do contrato, bem como a solicitação apresentada pelo Departamento Administrativo do Patoprev, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, com vigência de 13/03/2021 a 13/03/2022. **Do Reajuste:** I - Com base na CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE, reajusta-se o valor em 5,53% (cinco, cinquenta e três por cento), que representa o INPC dos últimos 12 meses. II - O valor reajustado passa a ser R\$ 58,63 (cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos) por hora técnica de serviços realizados em Computadores e demais serviços, e R\$ 77,80 (setenta e sete reais e oitenta centavos) por hora técnica de serviços realizados em Servidor de Dados para o Patoprev, estimando a utilização para o período de 12 (doze) meses de execução contratual. III - As horas técnicas serão solicitadas conforme a necessidade pelo Patoprev, não sendo obrigatória a contratação total das horas no período de vigência de contrato/aditamento. IV - Vigência do reajuste a partir de 13/03/2021. **Da Fiscal do Contrato:** Altera-se a Cláusula Sétima do Contrato 03/2019, inciso I, passando a Srª Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti a constar como fiscal de contrato. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 11 de março de 2021.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco

Contratante

NELSON BARROS FERREIRA JUNIOR

Cybertech Informática LTDA – ME – Contratado

Representante Legal

Publicado por:

Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti

Código Identificador:90270DDA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/03/2021. Edição 2220

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N° 04/2022

Extrato Termo de Aditamento n° 04/2022 - Contrato n° 03/2019. Dispensa n° 02/2019. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e CYBERTECH INFORMATICA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços da manutenção corretiva e preventiva relacionados à informática no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, não compreendendo o fornecimento de peças ou outros materiais. Estimando: 60 horas para manutenção de Software e Hardware de *computadores e demais serviços* (sendo 30 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 30 horas para Manutenção de Software); e 40 horas para manutenção de Software e Hardware de *Servidor de Dados* (sendo 20 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 20 horas para Manutenção de Software), totalizando uma estimativa de 100 horas técnicas. **ADITAMENTO: Do Prazo:** Com base na Cláusula Décima, inciso I do contrato, bem como a solicitação apresentada pelo Departamento Administrativo do Patoprev, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, com vigência de 13/03/2022 a 13/03/2023. **Do Fiscal do Contrato:** Altera-se a Cláusula Sétima do Contrato n° 03/2019, inciso I, passando o Sr Luan Leonardo Botura a constar como fiscal de contrato. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 08 de março de 2022.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

NELSON BARROS FERREIRA JUNIOR

Cybertech Informática LTDA – ME – Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador: 1C3C7795

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/03/2022. Edição 2473
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 05/2022

Extrato Termo de Aditamento nº 05/2022 - Contrato nº 03/2019. Dispensa nº 02/2019. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e CYBERTECH INFORMATICA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços da manutenção corretiva e preventiva relacionados à informática no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, não compreendendo o fornecimento de peças ou outros materiais. Estimando: 60 horas para manutenção de Software e Hardware de computadores e demais serviços (sendo 30 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 30 horas para Manutenção de Software); e 40 horas para manutenção de Software e Hardware de Servidor de Dados (sendo 20 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 20 horas para Manutenção de Software), totalizando uma estimativa de 100 horas técnicas. **ADITAMENTO: Da Quantidade de serviço:** Com base na CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE - I - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado entre as partes de acordo com a Lei, mediante formalização do Termo de Aditamento, bem como a solicitação apresentada pelo Departamento Administrativo do Patoprev, aditamos as quantidades de serviço da seguinte forma:

Item	Qte do Contrato (horas)	Saldo do Contrato (Horas)	Qte aditivada (horas)	UN	Total Contrato + aditivos 2020 e 2021 (RS)	Total aditivado 2022 (RS)	Total contrato + aditivos 2020 e 2021 + aditivado 2022
30 horas Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados em Computadores e demais serviços.	30	28,82	0	Hs	R\$ 3.354,75	R\$ 0,00	R\$ 3.354,75
30 horas Manutenção de Software em Computadores e demais serviços estimando o valor de R\$ 1.560,00;	30	15,82	30	Hs	R\$ 3.355,68	R\$ 1.758,90	R\$ 5.114,58
20 horas Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados em Servidor de Dados estimando o valor de R\$ 1.380,00;	20	20	0	Hs	R\$ 1.556,00	R\$ 0,00	R\$ 1.556,00
20 horas Manutenção de Software em Servidor de Dados estimando o valor de R\$ 1.380,00;	20	18	0	Hs	R\$ 1.538,40	R\$ 0,00	R\$ 1.538,40
Total					R\$ 9.804,82	R\$ 1.758,90	R\$ 11.563,73

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 08 de março de 2022.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – Contratante
Diretor Presidente

NELSON BARROS FERREIRA JUNIOR

Cybertech Informática LTDA – ME – Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:6BA9FCE3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/03/2022. Edição 2473

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICÍPIO DE

PATÓ BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 3860827000163
NOME.....: CYBERTECH INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/CPF...: 03.860.827/0001-63
ENDEREÇO...: RUA ITABIRA , 1188 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501290
MUNICÍPIO.: PATÓ BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:



Emitida em: 09/12/2022.
Válida até: 09/03/2023.
Ano da Certidão.....: 2022
Número da certidão.....: 0125624
Código de autenticidade da certidão: 709706022709706

Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pató Branco - PR em, 09 de Dezembro de 2022.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA DE PATÓ BRANCO - Rua Caramuru, 271, Centro, 85501-064

<http://www.patobranco.pr.gov.br>





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029193758-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.860.827/0001-63**
Nome: **CYBERTECH INFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CYBERTECH INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.860.827/0001-63

Certidão n°: 8911483/2023

Expedição: 01/03/2023, às 11:50:26

Validade: 28/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CYBERTECH INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.860.827/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.860.827/0001-63
Razão Social: CYBERTECH INFORMÁTICA LTDA
Endereço: RUA ITABIRA 1420 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2023 a 23/03/2023

Certificação Número: 2023022201112223496400

Informação obtida em 01/03/2023 11:51:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CYBERTECH INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.860.827/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:02:08 do dia 07/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/05/2023.

Código de controle da certidão: **EBB3.C484.E069.A66D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 03.860.827/0001-63

Requerente: CYBERTECH INFORMATICA LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 01/03/2023 11:52:46, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 221471770

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CYBERTECH INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **03.860.827/0001-63**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:53:18 do dia 01/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **RVYL010323115318**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/03/2023 11:53:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CYBERTECH INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **03.860.827/0001-63**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





TERMO ADITIVO Nº 06/2023
REFERENTE AO CONTRATO Nº 03/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços da manutenção corretiva e preventiva relacionados à informática no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, não compreendendo o fornecimento de peças ou outros materiais. Estimando: 60 horas para manutenção de Software e Hardware de *computadores e demais serviços* (sendo 30 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 30 horas para Manutenção de Software); e 40 horas para manutenção de Software e Hardware de *Servidor de Dados* (sendo 20 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 20 horas para Manutenção de Software), totalizando uma estimativa de 100 horas técnicas.

CONTRATADA: CYBERTECH INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.860.827/0001-63.

Considerando que há previsão de renovação no Contrato 03/2019: CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE – Inciso I.

Considerando o serviço que foi executado durante a vigência do contrato, nos atendendo sempre que solicitado.

Considerando que eventualmente há a necessidade de serviços relacionados a informática, e não possuímos profissional habilitado para este fim no Instituto.

Considerando que há saldo de dotação orçamentária para o aditamento;

Pelo presente Termo, de um lado o *Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Ademilson Cândido Silva** brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff nº 142 Bairro La Salle, CEP 85.505-120 em Pato Branco-PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **CYBERTECH INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.860.827/0001-63, estabelecida na Rua Itabira, 1188, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representada por **Nelson Barros Ferreira Junior**, brasileiro, portador do CPF nº 515.234.189-15, RG nº 2132637-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco, PR, como **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o Termo de aditamento ao Contrato nº 03/2019, oriundo de Dispensa de Licitação nº 02/2019, Processo nº 06/2019, que tem por objeto *Contratação de empresa para prestação de serviços da manutenção corretiva e preventiva relacionados à informática no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, não compreendendo o fornecimento de peças ou outros materiais. Estimando: 60 horas para manutenção de Software e Hardware de computadores e demais serviços (sendo 30 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 30 horas para Manutenção de Software); e 40 horas para manutenção de Software e Hardware de Servidor de Dados (sendo 20 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 20 horas para Manutenção de Software), totalizando uma estimativa de 100 horas técnicas.*





Cláusula Primeira – Do Prazo

Com base na CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE - I - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado entre as partes de acordo com a Lei, mediante formalização do Termo de Aditamento, bem como a solicitação apresentada pelo Departamento Administrativo do Patoprev, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, com vigência de 13/03/2023 a 13/03/2024.

Cláusula Segunda – Das Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, xx de março de 2023.

Ademilson Cândido Silva

Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores

Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

Nelson Barros Ferreira Junior

Cybertech Informática Ltda – ME – Contratada

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Eliane Del Sent Catani

RG: 8.785.739-5

Nome: Luan Leonardo Botura

RG: 9.691.103-3



TERMO ADITIVO Nº 07/2023
REFERENTE AO CONTRATO Nº 03/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços da manutenção corretiva e preventiva relacionados à informática no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, não compreendendo o fornecimento de peças ou outros materiais. Estimando: 60 horas para manutenção de Software e Hardware de *computadores e demais serviços* (sendo 30 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 30 horas para Manutenção de Software); e 40 horas para manutenção de Software e Hardware de *Servidor de Dados* (sendo 20 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 20 horas para Manutenção de Software), totalizando uma estimativa de 100 horas técnicas.

CONTRATADA: CYBERTECH INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.860.827/0001-63.

Considerando que há previsão de renovação no Contrato 03/2019: **CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE – Inciso I.**

Considerando o serviço que foi executado durante a vigência do contrato, nos atendendo sempre que solicitado.

Considerando que eventualmente há a necessidade de serviços relacionados a informática, e não possuímos profissional habilitado para este fim no Instituto.

Considerando que há saldo de dotação orçamentária para o aditamento;

Pelo presente Termo, de um lado o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Ademilson Cândido Silva** brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff nº 142 Bairro La Salle, CEP 85.505-120 em Pato Branco-PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **CYBERTECH INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.860.827/0001-63, estabelecida na Rua Itabira, 1188, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representada por **Nelson Barros Ferreira Junior**, brasileiro, portador do CPF nº 515.234.189-15, RG nº 2132637-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco, PR, como **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o Termo de aditamento ao Contrato nº 03/2019, oriundo de **Dispensa de Licitação nº 02/2019, Processo nº 06/2019, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços da manutenção corretiva e preventiva relacionados à informática no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, não compreendendo o fornecimento de peças ou outros materiais. Estimando: 60 horas para manutenção de Software e Hardware de computadores e demais serviços (sendo 30 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 30 horas para Manutenção de Software); e 40 horas para manutenção de Software e Hardware de Servidor de Dados (sendo 20 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 20 horas para Manutenção de Software), totalizando uma estimativa de 100 horas técnicas.**

Cláusula Primeira – Do Valor

I - Os valores permanecem inalterados, ou seja, o valor continua a ser **R\$ 58,63 (cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos)** por hora técnica de serviços realizados em Computadores e demais serviços, e **R\$ 77,80 (setenta e sete reais e oitenta centavos)** por hora técnica de serviços realizados em Servidor de Dados para o Patoprev, **estimando a utilização** para o período de 12 (doze) meses de execução contratual.



II - As horas técnicas serão solicitadas conforme a necessidade pelo Patoprev, não sendo obrigatória a contratação total das horas no período de vigência de contrato/aditamento.

Cláusula Segunda – Da Quantidade de serviço

Com base na CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE - I - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado entre as partes de acordo com a Lei, mediante formalização do Termo de Aditamento, bem como a solicitação apresentada pelo Departamento Administrativo do Patoprev, **aditamos as quantidades de serviço da seguinte forma:**

Item	Qte do Contrato (horas)	Saldo do Contrato (Horas)	Qte aditivada (horas)	UN	Total Contrato + aditivos (R\$)	Total aditivado 2023 (R\$)	Total contrato + aditivos 2020 a 2022 + aditivado 2023
30 horas Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados em Computadores e demais serviços.	30	19,82	30	Horas	R\$ 3.354,75	R\$ 1.758,90	R\$ 5.113,65
30 horas Manutenção de Software em Computadores e demais serviços estimando o valor de R\$ 1.560,00:	30	45,32	0	Horas	R\$ 5.114,58	R\$ 0,00	R\$ 5.114,58
20 horas Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados em Servidor de Dados estimando o valor de R\$ 1.380,00:	20	20	0	Horas	R\$ 1.556,00	R\$ 0,00	R\$ 1.556,00
20 horas Manutenção de Software em Servidor de Dados estimando o valor de R\$ 1.380,00:	20	18	0	Horas	R\$ 1.538,40	R\$ 0,00	R\$ 1.538,40
Total					R\$ 11.563,73	R\$ 1.758,90	R\$ 13.322,63

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, xx de março de 2023.

Ademilson Cândido Silva

Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

Nelson Barros Ferreira Junior

Cybertech Informática Ltda – ME – Contratada

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Eliane Del Sent Catani

RG: 8.785.739-5

Nome: Luan Leonardo Botura

RG: 9.691.103-3



Ao Diretor Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV

PARECER JURÍDICO

Parecer Aditivo ao Contrato nº 03/2019

**ASSUNTO: TERMO ADITIVO Nº 06 e 07/2023,
REFERENTE AO CONTRATO Nº 03/2019, DE 13 DE
MARÇO DE 2019.**

Contratada: Cybertech Informática Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva relacionados à informática no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, não compreendendo o fornecimento de peças ou outros materiais. Estimando: 60 horas para manutenção de Software e Hardware de computadores e demais serviços (sendo 30 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 30 horas para Manutenção de Software); e 40 horas para manutenção de Software e Hardware de Servidor de Dados (sendo 20 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 20 horas para Manutenção de Software), totalizando uma estimativa de 100 horas técnicas.

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual do contrato administrativo nº 03/2019.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa da Diretora Administrativa do Instituto Patoprev, fundamentando o pedido para a Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual.

Foi informado que a prorrogação de Vigência será realizada por mais 12 meses, prazo este de vigência de 13/03/2023 a 13/03/2024.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo. Destarte, a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme considerações destacadas no Termo Aditivo em comento.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Pato Branco, 02 de março de 2023.



Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador - Portaria nº 02/2023
OAB/PR 62.881



**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 06/2023,
RELATIVO AO CONTRATO Nº 03/2019**

Extrato Termo de Aditamento nº 06/2023 - Contrato nº 03/2019. Dispensa nº 02/2019. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e CYBERTECH INFORMATICA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços da manutenção corretiva e preventiva relacionados à informática no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, não compreendendo o fornecimento de peças ou outros materiais. Estimando: 60 horas para manutenção de Software e Hardware de *computadores e demais serviços* (sendo 30 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 30 horas para Manutenção de Software); e 40 horas para manutenção de Software e Hardware de *Servidor de Dados* (sendo 20 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 20 horas para Manutenção de Software), totalizando uma estimativa de 100 horas técnicas. **ADITAMENTO: Do Prazo:** Com base na Cláusula Décima, inciso I do contrato, bem como a solicitação apresentada pelo Departamento Administrativo do Patoprev, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, **com vigência de 13/03/2023 a 13/03/2024.** Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 02 de março de 2023.

Ademilson Cândido Silva

Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco – Contratante

Nelson Barros Ferreira Junior

Cybertech Informática Ltda – ME – Contratada
Representante Legal



TERMO ADITIVO Nº 06/2023
REFERENTE AO CONTRATO Nº 03/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019**OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços da manutenção corretiva e preventiva relacionados à informática no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, não compreendendo o fornecimento de peças ou outros materiais. Estimando: 60 horas para manutenção de Software e Hardware de *computadores e demais serviços* (sendo 30 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 30 horas para Manutenção de Software); e 40 horas para manutenção de Software e Hardware de *Servidor de Dados* (sendo 20 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 20 horas para Manutenção de Software), totalizando uma estimativa de 100 horas técnicas.

CONTRATADA: CYBERTECH INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.860.827/0001-63.

Considerando que há previsão de renovação no Contrato 03/2019: **CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE – Inciso I.**

Considerando o serviço que foi executado durante a vigência do contrato, nos atendendo sempre que solicitado.

Considerando que eventualmente há a necessidade de serviços relacionados a informática, e não possuímos profissional habilitado para este fim no Instituto.

Considerando que há saldo de dotação orçamentária para o aditamento;

Pelo presente Termo, de um lado o *Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Ademilson Cândido Silva** brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff nº 142 Bairro La Salle, CEP 85.505-120 em Pato Branco-PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **CYBERTECH INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.860.827/0001-63, estabelecida na Rua Itabira, 1188, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representada por **Nelson Barros Ferreira Junior**, brasileiro, portador do CPF nº 515.234.189-15, RG nº 2132637-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco, PR, como **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o Termo de aditamento ao Contrato nº 03/2019, oriundo de Dispensa de Licitação nº 02/2019, Processo nº 06/2019, que tem por objeto *Contratação de empresa para prestação de serviços da manutenção corretiva e preventiva relacionados à informática no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, não compreendendo o fornecimento de peças ou outros materiais. Estimando: 60 horas para manutenção de Software e Hardware de computadores e demais serviços (sendo 30 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 30 horas para Manutenção de Software); e 40 horas para manutenção de Software e Hardware de Servidor de Dados (sendo 20 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 20 horas para Manutenção de Software), totalizando uma estimativa de 100 horas técnicas.*



Cláusula Primeira – Do Prazo

Com base na CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE - I - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado entre as partes de acordo com a Lei, mediante formalização do Termo de Aditamento, bem como a solicitação apresentada pelo Departamento Administrativo do Patoprev, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, com vigência de 13/03/2023 a 13/03/2024.

Cláusula Segunda – Das Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 02 de março de 2023.

Ademilson Cândido Silva

Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

Nelson Barros Ferreira Junior

Cybertech Informática Ltda – ME – Contratada
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Eliane Del Sent Catani

RG: 8.785.739-5

Nome: Luan Leonardo Botura

RG: 9.691.103-3



TERMO ADITIVO Nº 07/2023
REFERENTE AO CONTRATO Nº 03/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019**OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços da manutenção corretiva e preventiva relacionados à informática no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, não compreendendo o fornecimento de peças ou outros materiais. Estimando: 60 horas para manutenção de Software e Hardware de *computadores e demais serviços* (sendo 30 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 30 horas para Manutenção de Software); e 40 horas para manutenção de Software e Hardware de *Servidor de Dados* (sendo 20 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 20 horas para Manutenção de Software), totalizando uma estimativa de 100 horas técnicas.

CONTRATADA: CYBERTECH INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.860.827/0001-63.

Considerando que há previsão de renovação no Contrato 03/2019: CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE – Inciso I.

Considerando o serviço que foi executado durante a vigência do contrato, nos atendendo sempre que solicitado.

Considerando que eventualmente há a necessidade de serviços relacionados a informática, e não possuímos profissional habilitado para este fim no Instituto.

Considerando que há saldo de dotação orçamentária para o aditamento;

Pelo presente Termo, de um lado o *Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Ademilson Cândido Silva** brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff nº 142 Bairro La Salle, CEP 85.505-120 em Pato Branco-PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **CYBERTECH INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.860.827/0001-63, estabelecida na Rua Itabira, 1188, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representada por **Nelson Barros Ferreira Junior**, brasileiro, portador do CPF nº 515.234.189-15, RG nº 2132637-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco, PR, como **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o Termo de aditamento ao Contrato nº 03/2019, oriundo de *Dispensa de Licitação nº 02/2019, Processo nº 06/2019, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços da manutenção corretiva e preventiva relacionados à informática no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, não compreendendo o fornecimento de peças ou outros materiais. Estimando: 60 horas para manutenção de Software e Hardware de computadores e demais serviços (sendo 30 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 30 horas para Manutenção de Software); e 40 horas para manutenção de Software e Hardware de Servidor de Dados (sendo 20 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 20 horas para Manutenção de Software)*, totalizando uma estimativa de 100 horas técnicas.

Cláusula Primeira – Do Valor

I - Os valores permanecem inalterados, ou seja, o valor continua a ser **R\$ 58,63 (cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos)** por hora técnica de serviços realizados em Computadores e demais serviços, e **R\$ 77,80 (setenta e sete reais e oitenta centavos)** por hora técnica de serviços realizados em Servidor de Dados para o Patoprev, **estimando a utilização** para o período de 12 (doze) meses de execução contratual.

II - As horas técnicas serão solicitadas conforme a necessidade pelo Patoprev, não sendo obrigatória a contratação total das horas no período de vigência de contrato/aditamento.



**EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 07/2023,
RELATIVO AO CONTRATO Nº 03/2019**

Extrato Termo de Aditamento nº 07/2023 - Contrato nº 03/2019. Dispensa nº 02/2019. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e CYBERTECH INFORMATICA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços da manutenção corretiva e preventiva relacionados à informática no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, não compreendendo o fornecimento de peças ou outros materiais. Estimando: 60 horas para manutenção de Software e Hardware de *computadores e demais serviços* (sendo 30 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 30 horas para Manutenção de Software); e 40 horas para manutenção de Software e Hardware de *Servidor de Dados* (sendo 20 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 20 horas para Manutenção de Software), totalizando uma estimativa de 100 horas técnicas. **ADITAMENTO: Da Quantidade de serviço:** Com base na CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE - I - *O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado entre as partes de acordo com a Lei, mediante formalização do Termo de Aditamento, bem como a solicitação apresentada pelo Departamento Administrativo do Patoprev,* aditamos as quantidades de serviço da seguinte forma:

Item	Qte do Contrato (horas)	Saldo do Contrato (Horas)	Qte aditivada (horas)	UN	Total Contrato + aditivos (R\$)	Total aditivado 2023 (R\$)	Total contrato + aditivos 2020 a 2022 + aditivado 2023
30 horas Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados em Computadores e demais serviços.	30	19,82	30	Horas	R\$ 3.354,75	R\$ 1.758,90	R\$ 5.113,65
30 horas Manutenção de Software em Computadores e demais serviços estimando o valor de R\$ 1.560,00;	30	45,32	0	Horas	R\$ 5.114,58	R\$ 0,00	R\$ 5.114,58
20 horas Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados em Servidor de Dados estimando o valor de R\$ 1.380,00;	20	20	0	Horas	R\$ 1.556,00	R\$ 0,00	R\$ 1.556,00
20 horas Manutenção de Software em Servidor de Dados estimando o valor de R\$ 1.380,00;	20	18	0	Horas	R\$ 1.538,40	R\$ 0,00	R\$ 1538,40
Total					R\$ 11.563,73	R\$ 1.758,90	R\$ 13.322,63

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 03 de março de 2023.

Ademilson Cândido Silva

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – Contratante
Diretor Presidente

Nelson Barros Ferreira Junior

Cybertech Informática Ltda – ME – Contratada
Representante Legal



Cláusula Segunda – Da Quantidade de serviço

Com base na CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE - I - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado entre as partes de acordo com a Lei, mediante formalização do Termo de Aditamento, bem como a solicitação apresentada pelo Departamento Administrativo do Patoprev, aditamos as quantidades de serviço da seguinte forma:

Item	Qte do Contrato (horas)	Saldo do Contrato (Horas)	Qte aditivada (horas)	UN	Total Contrato + aditivos (R\$)	Total aditivado 2023 (R\$)	Total contrato + aditivos 2020 a 2022 + aditivado 2023
30 horas Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados em Computadores e demais serviços.	30	19,82	30	Horas	R\$ 3.354,75	R\$ 1.758,90	R\$ 5.113,65
30 horas Manutenção de Software em Computadores e demais serviços estimando o valor de R\$ 1.560,00;	30	45,32	0	Horas	R\$ 5.114,58	R\$ 0,00	R\$ 5.114,58
20 horas Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados em Servidor de Dados estimando o valor de R\$ 1.380,00;	20	20	0	Horas	R\$ 1.556,00	R\$ 0,00	R\$ 1.556,00
20 horas Manutenção de Software em Servidor de Dados estimando o valor de R\$ 1.380,00;	20	18	0	Horas	R\$ 1.538,40	R\$ 0,00	R\$ 1538,40
Total					R\$ 11.563,73	R\$ 1.758,90	R\$ 13.322,63

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 03 de março de 2023.

Ademilson Cândido Silva

Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – Contratante

Nelson Barros Ferreira Junior

Cybertech Informática Ltda – ME – Contratada

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Eliane Del Sent Catani

RG: 8.785.739-5

Nome: Luan Leonardo Botura

RG: 9.691.103-3



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 06/2023

Extrato Termo de Aditamento nº 06/2023 - Contrato nº 03/2019. Dispensa nº 02/2019. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e CYBERTECH INFORMATICA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços da manutenção corretiva e preventiva relacionados à informática no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, não compreendendo o fornecimento de peças ou outros materiais. Estimando: 60 horas para manutenção de Software e Hardware de *computadores e demais serviços* (sendo 30 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 30 horas para Manutenção de Software); e 40 horas para manutenção de Software e Hardware de *Servidor de Dados* (sendo 20 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 20 horas para Manutenção de Software), totalizando uma estimativa de 100 horas técnicas. **ADITAMENTO: Do Prazo:** Com base na Cláusula Décima, inciso I do contrato, bem como a solicitação apresentada pelo Departamento Administrativo do Patoprev, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, **com vigência de 13/03/2023 a 13/03/2024.** Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 02 de março de 2023.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco – Contratante

NELSON BARROS FERREIRA JUNIOR

Cybertech Informática LTDA – ME – Contratada
Representante Legal

Publicado por:

Luan Leonardo Botura

Código Identificador:D1791431

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/03/2023. Edição 2727

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 07/2023

Extrato Termo de Aditamento nº 07/2023 - Contrato nº 03/2019. Dispensa nº 02/2019. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e CYBERTECH INFORMATICA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços da manutenção corretiva e preventiva relacionados à informática no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, não compreendendo o fornecimento de peças ou outros materiais. Estimando: 60 horas para manutenção de Software e Hardware de *computadores e demais serviços* (sendo 30 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 30 horas para Manutenção de Software); e 40 horas para manutenção de Software e Hardware de *Servidor de Dados* (sendo 20 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 20 horas para Manutenção de Software), totalizando uma estimativa de 100 horas técnicas. **ADITAMENTO: Da Quantidade de serviço:** Com base na CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE - 1 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado entre as partes de acordo com a Lei, mediante formalização do Termo de Aditamento, bem como a solicitação apresentada pelo Departamento Administrativo do Patoprev, aditamos as quantidades de serviço da seguinte forma:

Item	Qte do Contrato (horas)	Saldo do Contrato (Horas)	Qte aditivada (horas)	UN	Total Contrato + aditivos (R\$)	Total aditivado 2023 (R\$)	Total contrato + aditivos 2020 a 2022 + aditivado 2023
30 horas Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados em Computadores e demais serviços,	30	19,82	30	Horas	R\$ 3.354,75	R\$ 1.758,90	R\$ 5.113,65
30 horas Manutenção de Software em Computadores e demais serviços estimando o valor de R\$ 1.560,00;	30	45,32	0	Horas	R\$ 5.114,58	R\$ 0,00	R\$ 5.114,58
20 horas Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados em Servidor de Dados estimando o valor de R\$ 1.380,00;	20	20	0	Horas	R\$ 1.556,00	R\$ 0,00	R\$ 1.556,00
20 horas Manutenção de Software em Servidor de Dados estimando o valor de R\$ 1.380,00;	20	18	0	Horas	R\$ 1.538,40	R\$ 0,00	R\$ 1.538,40
Total					R\$ 11.563,73	R\$ 1.758,90	R\$ 13.322,63

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 03 de março de 2023.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – Contratante
Diretor Presidente

NELSON BARROS FERREIRA JUNIOR

Cybertech Informática LTDA – ME – Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:60EC590F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/03/2023. Edição 2727
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





AtoTeca

[Pesquisa](#) [Sair](#)

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

[Versionar](#)

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 3419089/1

Tipo Documento: Aditivo de Contrato

Subentidade:

Número: 6

Ano: 2023

Data da Assinatura: 02/03/2023

Ementa: Extrato Termo de Aditamento nº 06/2023 - Contrato nº03/2019. Dispensa nº 02/2019. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e CYBERTECH INFORMATICALTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva relacionados à informática no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, não compreendendo o fornecimento de peças ou outros materiais. Estimando: 60horas para manutenção de Software e Hardware de computadores e demais serviços (sendo 30 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 30 horas para Manutenção de Software); e 40 horas para manutenção de Software e Hardware de Servidor de Dados (sendo 20 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 20 horas para Manutenção de Software), totalizando uma estimativa de 100 horas técnicas. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Décima, inciso I do contrato, bem como a solicitação apresentada pelo Departamento Administrativo do Patoprev, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12(doze) meses, com vigência de 13/03/2023 a 13/03/2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Assunto: Aditivo de contrato; Dispensa de licitação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
10/3/2023	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	2727	0	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 06-2023 AMP.pdf	Baixar

[Voltar](#)

Usuário Logado: LUAN LEONARDO BOTURA

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS
MUNICIPAIS DE PATO BRANCO



AtoTeca

[Pesquisa](#) [Sair](#)

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 3419097/1

Tipo Documento: Aditivo de Contrato

Subentidade:

Número: 7

Ano: 2023

Data da Assinatura: 03/03/2023

Ementa: Extrato Termo de Aditamento nº 07/2023 - Contrato nº 03/2019, Dispensa nº 02/2019. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e CYBERTECH INFORMATICA LTDA, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva relacionados à informática no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, não compreendendo o fornecimento de peças ou outros materiais. Estimando: 60 horas para manutenção de Software e Hardware de computadores e demais serviços (sendo 30 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 30 horas para Manutenção de Software); e 40 horas para manutenção de Software e Hardware de Servidor de Dados (sendo 20 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 20 horas para Manutenção de Software), totalizando uma estimativa de 100 horas técnicas. ADITAMENTO: Da Quantidade de serviço: Com base na CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE - 1 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado entre as partes de acordo com a Lei, mediante formalização do Termo de Aditamento, bem como a solicitação apresentada pelo Departamento Administrativo do Patoprev, aditamos as quantidades de serviço da seguinte forma: Item Qte do Contrato (horas) Saldo do Contrato (Horas) Qte aditivada (horas) UH Total Contrato + aditivos (R\$) Total aditivado 2023 (R\$) Total contrato + aditivos 2020 a 2022 + aditivado 2023 30 horas Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados em Computadores e demais serviços, 30 19,82 30 Horas R\$ 3.354,75 R\$ 1.758,90 R\$ 5.113,65 30 horas Manutenção de Software em Computadores e demais serviços estimando o valor de R\$ 1.560,00; 30 45,32 0 Horas R\$ 5.114,58 R\$ 0,00 R\$ 5.114,58 20 horas Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados em Servidor de Dados estimando o valor de R\$ 1.380,00; 20 20 0 Horas R\$ 1.556,00 R\$ 0,00 R\$ 1.556,00 20 horas Manutenção de Software em Servidor de Dados estimando o valor de R\$ 1.380,00; 20 18 0 Horas R\$ 1.538,40 R\$ 0,00 R\$ 1538,40 Total R\$ 11.563,73 R\$ 1.758,90 R\$ 13.322,63 Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Assunto: Aditivo de contrato; Dispensa de licitação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
10/3/2023	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	2727	0	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 07-2023 AMP.pdf	

Voltar

Usuário Logado: LUAN LEONARDO BOTURA

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS
MUNICIPAIS DE PATO BRANCO